

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE					
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	SECRETARIA E SEDE					
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		30.000.000,00		
	TOTAL	1		30.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.512.3904.1936 MELHORIA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS						
				30.000.000,00		
		1	4	30.000.000,00		
	TOTAL			30.000.000,00		
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS				
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE					
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	SECRETARIA E SEDE					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		30.000.000,00		
	TOTAL	1		30.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
10.512.3904.1936 MELHORIA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS						
				30.000.000,00		
		1	3	30.000.000,00		
	TOTAL			30.000.000,00		
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE					
	TOTAL	1	4	30.000.000,00		
	JUNHO			30.000.000,00		
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS				
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE					
	TOTAL	1	3	30.000.000,00		
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			30.000.000,00		
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
				RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
11816	7	1º		3	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					30.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 49.691, DE 17 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais) , suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
12000	SEC. CULTURA				
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
	SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P. JURÍDICA	1			1.200.000,00
	TOTAL	1			1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
13.392.1203.4779	PROJETO GURI				1.200.000,00
		1	3		1.200.000,00
	TOTAL				1.200.000,00
REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
12000	SEC. CULTURA				
12001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
	SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL				
	PERMANENTE	1			1.200.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		TOTAL		1	1.200.000,00
13.392.1203.4779 PROJETO GURI				1	4 1.200.000,00
		TOTAL			1.200.000,00
TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
12000	SEC. CULTURA				
TOTAL		1	3	1.200.000,00	
JUNHO				547.844,00	
SETEMBRO				652.156,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
12000	SEC. CULTURA				
TOTAL		1	4	1.200.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				1.200.000,00	

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
						RECURSOS DO	RECURSOS	
						TESOURO E	PRÓPRIOS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
11816	7	1º		3	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	
TOTAL GERAL					1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	